

Nº DO PROCESSO 26055/2024

Autoria: Lineu Olimpio

Tipo do Processo: Projeto de Lei Ordinária Nº 1187/2024

Nº do Protocolo: Data do Protocolo: Data de Elaboração: ID do Processo: **28357/2024 03/12/2024 15:44:47 27/11/2024 17:55:18 ID: 2220165**

Ementa: INSTITUI O SELO "GOIÁS SEM RACISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporialidade:





Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Av Emival Bueno Quadra G, Lote 01, Park Lozandes - Goiânia - Go

CONTATO 62 3221-2497 lineu.olimpio@al.go.leg.br



PROJETO DE LEI Nº

, DE

DE

DE 2024.

Institui o Selo "Goiás Sem Racismo" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Goiás Sem Racismo", destinado a respeitar, promover e divulgar práticas efetivas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial realizadas por instituições públicas, privadas e do terceiro setor no âmbito do Estado de Goiás.

- Arte. 2º O Selo Goiás Sem Racismo tem como objetivos:
- I Promover a igualdade racial e o combate ao racismo em todas as suas formas;
- II Incentivar ações afirmativas que aumentem a representatividade racial em instituições públicas e privadas;
- III Divulgar e considerar iniciativas que fomentem a educação e a conscientização sobre igualdade racial;
- IV Estimular parcerias e a adoção de práticas inovadoras no enfrentamento ao racismo.
- Art. 3º O Selo Goiás Sem Racismo concederá a instituições públicas e privadas que comprovem a implementação de ações como:
- I Elaboração e execução de planos de ação voltados para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo;
- II Realização de capacitações regulares sobre diversidade e inclusão racial;





Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Av Emival Bueno Quadra G, Lote 01, Park Lozandes - Goiânia - Go

CONTATO 62 3221-2497 lineu.olimpio@al.go.leg.br



- III Adoção de práticas de recrutamento e promoção que garantam maior representatividade racial em todos os níveis hierárquicos;
- IV Implementação de projetos educativos antirracistas, voltados para a valorização da cultura afro-brasileira e o enfrentamento ao racismo;
- V Participação ou apoio a campanhas e movimentos de conscientização sobre igualdade racial.
- Art. 4º O processo de certificação do Selo "Goiás Sem Racismo" será realizado anualmente e consistirá nas seguintes etapas:
- I Inscrição: Instituições interessadas devem apresentar documentos comprobatórios das ações realizadas;
- II Análise: Uma comissão técnica avaliará os documentos apresentados, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos;
- III Certificação: As instituições que atendem aos critérios certificados o Selo Goiás Sem Racismo, com validade de 2 (dois) anos.
- Art. 5º A comissão técnica responsável pela análise será composta por:
 - I Representantes dos órgãos competentes do governo estadual;
 - II Especialistas em igualdade racial e combate ao racismo;
 - III Representantes da sociedade civil organizada.
 - Art. 6º As instituições certificadas terão direito a:
- I Utilização do Selo "Goiás Sem Racismo" em seus materiais institucionais e promocionais;
- II Receber divulgação oficial de suas práticas nos portais do governo do Estado de Goiás;



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Av Emival Bueno Quadra G, Lote 01, Park Lozandes - Goiânia - Go

CONTATO 62 3221-2497 lineu.olimpio@al.go.leg.br



Art. 8º O Selo Goiás Sem Racismo poderá ser revogado em caso de descumprimento das exigências ou comprovação de práticas discriminatórias pela instituição certificada.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2024.

LINEO OLIMPIO

Deputado Estadual - Líder do MDB



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Av Emival Bueno Quadra G, Lote 01, Park Lozandes - Goiânia - Go

CONTATO 62 3221-2497 lineu.olimpio@al.go.leg.br



JUSTIFICATIVA

A persistência do racismo estrutural no Brasil é uma realidade que demanda ações concretas e eficazes para sua erradicação. Estudos indicam que a população negra brasileira enfrenta desigualdades significativas em diversas áreas, como educação, saúde e mercado de trabalho. Segundo dados do IBGE, em 2019, a taxa de analfabetismo entre pretos ou pardos era de 9,1%, enquanto entre brancos era de 3,9%.

No âmbito jurídico, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLII, estabelece que "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão". Além disso, a Lei nº 7.716/1989 tipifica os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Entretanto, apesar desse arcabouço legal, a efetividade no combate ao racismo ainda enfrenta desafios significativos.

Autores como Silvio Almeida destacam que o racismo estrutural está enraizado nas instituições e práticas sociais, exigindo medidas que vão além da punição individual, abrangendo transformações institucionais e culturais. Nesse sentido, a implementação de um selo que reconheça e incentive práticas antirracistas em instituições públicas e privadas surge como uma estratégia inovadora para promover a igualdade racial.

A experiência de programas semelhantes em outras regiões demonstra resultados positivos. Por exemplo, o "Selo Paulista da Diversidade", instituído no estado de São Paulo, tem incentivado empresas a adotarem políticas inclusivas, resultando em ambientes de trabalho mais diversos e equitativos.

Portanto, a criação do Selo Goiás Sem Racismo visa reconhecer e incentivar instituições que implementem ações efetivas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial. Essa iniciativa não apenas reforça o compromisso do Estado de Goiás com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e igualdade, mas também estimula a sociedade civil a adotar práticas que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Av Emival Bueno Quadra G, Lote 01, Park Lozandes - Goiânia - Go

CONTATO 62 3221-2497 lineu.olimpio@al.go.leg.br



Em suma, o Selo Goiás Sem Racismo representa uma medida proativa e necessária para o enfrentamento do racismo estrutural, alinhando-se às diretrizes constitucionais e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na promoção dos direitos humanos e da igualdade racial.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2024.

LINEO CLIMPIC

Deputado Estadual - Líder do MDB



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 32003200320030003100360035003A005000

Assinado eletronicamente por LINEU OLÍMPIO DE SOUZA em 27/11/2024 17:55 Checksum: C91951DEC919A918E96EC7BEBDF04EDA78A67D707F0AEDD6E2E97E9FAADA557B





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 3 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000350036003900320038003A005400

Assinado eletronicamente por BARBARA OTTONI PANERARI em 03/12/2024 15:44 Checksum: D0F02E8F4C9E0158BE19296E626820DADB2B2118C960CD5309E994C87F46945D





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000350036003900320039003A005400

Assinado eletronicamente por CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA em 04/12/2024 13:58 Checksum: 3EB0F7AD1AD43682197FB47CB556E8CCA7E7EBE9AE3CF7EE60AA88298737EB27





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 04/12/2024.

Deputado TALLES BARRETO

- 1º SECRETÁRIO em exercício -



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000350038003000350035003A005400

Assinado eletronicamente por TALLES ALVES BARRETO em 04/12/2024 16:12 Checksum: 0C8C67C9D53F7AA5576EECC5CB7CA23F9DF8732A99A70F62C681EF867ABEDE34





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000350038003300370037003A005400

Assinado eletronicamente por IZIDORIO MARTINS NETO em 04/12/2024 16:29 Checksum: 0BE3DBAB03DF03C8CCE20F72F7B376679DD8A95116B4CACF10112C1123D24406





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 5 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000350038003400300037003A005400

Assinado eletronicamente por LUCIANA COSTA ALVES em 05/12/2024 08:47 Checksum: EF278385FDDFAC656681BE44C01379237F20CBAFA03B955B0BC6B0F9D5DA2D57





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: FABIANA DINIZ RASSI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 12 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

DISTRIBUÍDO AO RELATOR DEPUTADO CORONEL ADAILTON EM 10/12/2024.

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000350038003700390030003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANA DINIZ RASSI** em **12/12/2024 07:37**Checksum: **6BB6BE22285509A47BBD96CCA720E9A15E27F0227F569E402D0A80C19F23863C**





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 26055/2024

Ao Sr. Deputado CORONEL ADAILTON **PARA RELATAR**Sala das Comissões:
Em **10/12/2024.**

Presidente: Wagner Camargo Neto



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3200340039003300380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por WAGNER CAMARGO NETO em 12/12/2024 09:13 Checksum: DFFF6F4E176D1E10A064AC357D0F8C54AB36E4B67F71F1E89686A7FA8F81B158

